



Protocolo: 17113

Nº: 7928

Segunda, 29 de Maio de 2023



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP

RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CEAS/AP

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2023, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVIII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) tem a competência de convocar ordinariamente a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS e MC Nº 093, de 26 de dezembro de 2022, que cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 028/2022 - CEAS/AP, que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amapá de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CEAS:

I. Presidente: Aline Paranhos Varonil Gurgel;

II. Vice-Presidente: Alexandra Roberta Brito da Silva Barros;

III. Coordenadores/as e respectivos adjuntos/as ou representantes das Comissões:

a) Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social (CAC): Ediellen Gardenha Alves Cruz e Ângela Maria Guedes da Silva.

b) Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social (CFO): Tatiana Gemaque Rezende e Sillieni Silvia das Mercês Gonçalves.

c) Comissão de Política da Assistência Social (CPAS): Junilon Valente da Silva e Maria Hermínia Saraiva da Silva.

d) Comissão de Normas da Assistência Social (CN): João Maciel Amanajás Filho e Clara Maria Silva dos Passos.

e) Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda (CABSTR): Israel Almeida de Oliveira e Ely da Silva Almeida.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CEAS, e terá como competências:

I. orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências municipais de assistência social;

II. preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- IV. organizar e coordenar a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS) que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- VI. dar suporte técnico-operacional durante a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- VII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social; e
- VIII. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 48 horas de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 5º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 7º Para a operacionalização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CEAS e demais setores da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS).

Art. 8º A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais:

- I. Conselheiros do CEAS;
- II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
- III. Prestadoras de serviços da Assistência Social;
- IV. Consultores e convidados.

Art. 9º A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL

Presidente do CEAS/AP

Resolução Nº 009/2023

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



